



POLÍTICA DE CAPITAL E CONCESSÃO DE CRÉDITO

I - AS DEFINIÇÕES

1. A política de capital e concessão de crédito da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – COOPERALES P é o meio pelo qual a Diretoria direciona as atividades e define os parâmetros básicos para capitalização e concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada e validada pela Diretoria.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria, em decorrência de fatos relevantes. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria, sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pelo Gerente Administrativo e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

II - CAPITAL

8. Capitalização: mínima mensal de cotas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O valor da capitalização poderá ser alterado mediante solicitação do associado, por

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.

Página 1 de 9



Política de Capital e Concessão de Crédito

escrito, por WhatsApp da Cooperativa, ou através dos e-mails da COOPERALESP, cooperalesp@cooperalesp.com.br, cooperalesp@al.sp.gov.br, cooperalesp@gmail.com

- a) Capitalização máxima: a capitalização máxima e espontânea, permanecerá livre ao associado. A Diretoria, considerando a situação econômica da Cooperativa, poderá estabelecer limite máximo anual de capitalização, mediante fundamentação fundamentada.
9. Saque Parcial de Capital: o associado poderá solicitar saque parcial de seu capital, observado o art. 25 do Estatuto Social, desde que:
- a) Não tenha contrato de empréstimo vigente;
- b) Quando o valor do saldo de capital for maior que o saldo devedor do empréstimo, a Diretoria avaliará a situação atual da COOPERALESP e decidirá sobre a retirada ou não desta diferença.
10. Amortização de Empréstimo com Capital: o associado que manifestar o desejo de abater parte de seu saldo devedor de empréstimo com o seu capital deverá respeitar as seguintes situações:
- a) Deixar no mínimo 1/4 (um quarto) do valor do saldo devedor em seu saldo de capital;
- b) Os associados em cargo de comissão, comissionados ou maiores de 85 anos deverão manter, em seu capital, valor que seja, no mínimo, igual ao seu saldo devedor de empréstimo.
11. Devolução Total de Capital: ao associado que solicitar desligamento da COOPERALESP poderá ser devolvido o seu saldo de capital à vista e antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento, dependendo da disponibilidade financeira da cooperativa.

III – CONCESSÃO DE CRÉDITO

CONDIÇÕES BÁSICAS

12. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria:
- a) Manter situação econômico-financeira adequada;
- b) Ser associado na cooperativa;
- c) Manter cadastro atualizado.

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.

Página 2 de 9

**GARANTIAS**

13. As garantias oferecidas estão de acordo com o contrato de empréstimo e nota promissória e também de acordo com a política de gerenciamento de risco de crédito vigente.

Observação: Os limites de concessão de crédito por faixa etária previstos nesta política decorrem das condições de aceitação e cobertura do seguro prestamista vigente, podendo ser revistos sempre que houver alteração das regras da seguradora ou da regulamentação aplicável.

DOS LIMITES, PRAZOS E TAXAS

Item	Descrição																				
Limites do Seguro Prestamista e Concessão de Crédito	<table><tr><th>Faixa etária</th><th>Limite máximo</th></tr><tr><td>18 a 65 anos</td><td>R\$ 500.000,00</td></tr><tr><td>66 a 70 anos</td><td>R\$ 450.000,00</td></tr><tr><td>71 a 75 anos</td><td>R\$ 350.000,00</td></tr><tr><td>76 a 85 anos</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr></table>			Faixa etária	Limite máximo	18 a 65 anos	R\$ 500.000,00	66 a 70 anos	R\$ 450.000,00	71 a 75 anos	R\$ 350.000,00	76 a 85 anos	R\$ 100.000,00								
	Faixa etária	Limite máximo																			
	18 a 65 anos	R\$ 500.000,00																			
	66 a 70 anos	R\$ 450.000,00																			
	71 a 75 anos	R\$ 350.000,00																			
	76 a 85 anos	R\$ 100.000,00																			
Observando os limites legais e a idade do cooperado no início do contrato.																					
OBS: A partir de 81 anos o crédito será concedido por um prazo em até 18 meses e a data da última parcela não poderá ultrapassar 86 anos.																					
Prazos e Taxas de Juros	<table><tr><th>Prazos</th><th>Taxas</th><th>Taxas (Consignado)</th></tr><tr><td>De 01 a 02 parcelas</td><td>3,99%</td><td>0,99%</td></tr><tr><td>De 03 a 12 parcelas</td><td>3,99%</td><td>1,49%</td></tr><tr><td>De 13 a 36 parcelas</td><td>3,99%</td><td>1,59%</td></tr><tr><td>De 37 a 84 parcelas</td><td>3,99%</td><td>1,65%</td></tr><tr><td>De 85 a 96 parcelas</td><td>-</td><td>1,65%</td></tr></table>			Prazos	Taxas	Taxas (Consignado)	De 01 a 02 parcelas	3,99%	0,99%	De 03 a 12 parcelas	3,99%	1,49%	De 13 a 36 parcelas	3,99%	1,59%	De 37 a 84 parcelas	3,99%	1,65%	De 85 a 96 parcelas	-	1,65%
	Prazos	Taxas	Taxas (Consignado)																		
	De 01 a 02 parcelas	3,99%	0,99%																		
	De 03 a 12 parcelas	3,99%	1,49%																		
	De 13 a 36 parcelas	3,99%	1,59%																		
	De 37 a 84 parcelas	3,99%	1,65%																		
De 85 a 96 parcelas	-	1,65%																			

TAXAS BONIFICADAS EM CONSIGNAÇÃO CONFORME TEMPO DE ASSOCIAÇÃO:

	5 anos e 1 dia até 10 anos ininterruptos	10 anos e 1 dia até 15 anos ininterruptos	15 anos e 1 dia até 20 anos ininterruptos	20 anos e 1 dia até 25 anos ininterruptos	mais de 25 anos ininterruptos
1 a 2 parcelas	0,98%	0,97%	0,96%	0,95%	0,94%
3 a 12 parcelas	1,48%	1,46%	1,45%	1,43%	1,42%

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.



Política de Capital e Concessão de Crédito

13 a 36 parcelas	1,57%	1,56%	1,54%	1,53%	1,51%
37 a 96 parcelas	1,63%	1,62%	1,60%	1,58%	1,57%

14. A liberação de crédito deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

15. O valor máximo de empréstimo será de:

15.1 – NO CONSIGNADO

- 50 (cinquenta) vezes o capital acumulado, aos associados efetivos, observados os limites legais, exceto se os associados nestas condições constituírem um cooperado avalista, que deverá cumprir a garantia estabelecida, ficando isento de cumprir o limite de capital acumulado. O avalista deverá comprovar que seu limite técnico venha a garantir o valor do empréstimo avalizado;
- 5 (cinco) vezes o capital acumulado, aos associados efetivos com até 3 (três) anos de Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, após este período, adota-se a regra do item anterior;
- 1,0 (uma) vez o capital acumulado aos associados em cargo de comissão, comissionados ou acima de 85 anos, exceto se os associados nestas condições constituírem um cooperado avalista, que deverá cumprir a garantia do item 15 a) acima, ficando isento de cumprir o limite de capital acumulado. O avalista deverá comprovar que seu limite técnico venha a garantir o valor do empréstimo avalizado;
- Os empréstimos concedidos para os associados em cargo de comissão ou comissionados deverão respeitar o período legislativo;
- Não será considerado para o cálculo do limite o valor do IOF do contrato;
- Parcela de empréstimo limitada a margem calculada pelo próprio sistema de crédito consignado (CIP);
- 3,0 (três) vezes o salário líquido independente do capital aplicado, a critério da Diretoria, observada a saúde econômica e financeira da Cooperativa. Esta regra não contempla os associados em cargo de comissão, comissionados ou acima de 85 anos, exceto se os associados nestas condições constituírem um cooperado avalista, que deverá cumprir a garantia quando o saldo de capital não for suficiente para esta cobertura. O avalista deverá comprovar que seu limite técnico venha a garantir o valor do empréstimo avalizado;

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.

Página 4 de 9



- h) Na hipótese de solicitação de exoneração do associado efetivo do cargo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, será promovido o desligamento da Cooperativa e o seu saldo de capital será utilizado para amortização das primeiras parcelas do contrato de empréstimo em consignação, observadas as normas estatutárias.

15.2 – FORA DO CONSIGNADO

- a) 2,0 (duas) vezes o capital acumulado aos associados efetivos, observados os limites legais, exceto se os associados nestas condições constituírem um cooperado avalista, que deverá cumprir a garantia do item estabelecida, ficando isento de cumprir o limite de capital acumulado. O avalista deverá comprovar que seu limite técnico venha a garantir o valor do empréstimo avalizado;
- b) 1,0 (uma) vez o capital acumulado aos associados comissionados ou acima de 85 anos, exceto se os associados nestas condições constituírem um cooperado avalista, que deverá cumprir a garantia estabelecida no item 15.2, a), ficando isento de cumprir o limite de capital acumulado. O avalista deverá comprovar que seu limite técnico venha a garantir o valor do empréstimo avalizado;
- c) Não será considerado para o cálculo do limite o valor do IOF do contrato;
- d) Parcela de empréstimo limite máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos.

16. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:

- a) Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou quando a soma total dos empréstimos acumulados atingirem esta quantia, conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN);
- b) Consultas no SCR (BACEN), Protector ou Serasa com autorização do associado, exceto se o capital for igual ou superior ao valor do empréstimo ou ainda se o empréstimo for concedido no crédito consignado;
- c) Proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
- d) Formalização das garantias, quando aplicável; e
- e) Elaboração do instrumento de crédito.

DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FORA DO CONSIGNADO

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.



17. Os associados poderão requerer novo empréstimo ou refinanciamento a qualquer momento, após o levantamento do Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil e também com a Empresa Protector ou Serasa, com autorização do associado, para uma avaliação da interna da Diretoria.
18. Quando o saldo de capital for superior ao valor do empréstimo solicitado, ou quando ocorrer apenas refinanciamento da dívida sem solicitar qualquer valor, o associado estará dispensado de cumprir o que foi estabelecido no item anterior.
19. O associado que possui empréstimo vigente e que por algum motivo não migrou para o sistema de crédito consignado (CIP) e requerer novo empréstimo ou refinanciamento, de acordo com as regras dos itens anteriores, deverá ser concedido somente dentro do sistema de crédito consignado (CIP), salvo autorização expressa da Diretoria.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

20. O débito poderá ser amortizado pelo associado, somente após o pagamento da primeira parcela, sendo devidos os juros proporcionais aos dias de permanência com o recurso (dinheiro) no mês, bem como, quanto ao valor do IOF contratado. A quitação parcial, poderá ser feita apenas das **últimas parcelas** para as **primeiras**. Não é permitido o abatimento das parcelas do **início** ou do **meio** do contrato pactuado.

DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

21. Os associados poderão requerer novo empréstimo ou refinanciamento a qualquer momento, isentos de cumprir qualquer carência, observado o limite financeiro e legal do cooperado.

DA LIBERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão efetivados todos os dias úteis, das 10 às 16 horas, da seguinte maneira, os empréstimos formalizados até as 12 horas, serão liberadas no mesmo dia na conta corrente do cooperado, após este horário, os pedidos serão realizados até às 16 horas do primeiro dia útil seguinte.

22. Os empréstimos terão um prazo de no mínimo 48 horas para ser deliberado pela Diretoria, caso haja necessidade.

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.



Política de Capital e Concessão de Crédito

23. No caso de refinanciamento de empréstimo será respeitado o prazo de confirmação de pagamento da parcela atual ou do lançamento das parcelas no sistema de crédito consignado (CIP).
24. Na concessão de empréstimo no sistema de crédito consignado será descontada a 1ª parcela no segundo mês subsequente da liberação, com exceção do empréstimo novo e refinanciado realizado até o oitavo dia útil de cada mês, ou em caso de mudança de datas informado pelo sistema de crédito consignado (CIP).
25. Os valores deliberados serão depositados na conta do cooperado via TED ou em cheque nominal a ser retirado na cooperativa.

DAS OPERAÇÕES COM DIRETORES E EMPREGADOS

26. É permitida a liberação de recursos aos Diretores e empregados da cooperativa, desde que estes atendam às regras estabelecidas nesta Política de Capital e Concessão de Crédito.
27. O Diretor que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente, exceto no caso de impedimento legal.
28. Todas as operações de crédito realizadas com Diretores Efetivos devem ser evidenciadas em ata da Diretoria, com exceção dos membros da Diretoria Adjunta.

DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

29. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sobre a parcela vencida.

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

30. No caso de associado que estiver inadimplente com a cooperativa, serão adotados os seguintes procedimentos de cobrança:
 1. Contato telefônico, por e-mail ou por WhatsApp institucional;
 2. Persistindo a inadimplência por até (trinta) dias, será encaminhada correspondência física ou eletrônica;
 3. Após 60 dias, poderão ser adotadas, conforme deliberação da Diretoria: inscrição nos cadastros de inadimplentes, retenção de capital, eliminação, protesto e ajuizamento das medidas cabíveis.

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.

Página 7 de 9



Obs: A ordem das medidas de cobranças previstas neste item, poderá ser flexibilizada, mediante justificativa e de acordo com a estratégia definida pela Diretoria ou pelos escritórios de cobrança contratados, observadas as peculiaridades de cada caso concreto.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

31. Os associados que solicitarem, excepcionalmente, acordos extrajudiciais, sob autorização expressa da Diretoria, além de estarem eliminados, após o término do pagamento total do saldo devedor de empréstimo, permanecerão fora do quadro de associados da COOPERALESP até o integral e definitivo cumprimento. Após este período, poderá solicitar o seu reingresso ao quadro de associados, que será analisado e autorizado pela Diretoria.

GRUPOS ECONÔMICOS

32. Somos uma Cooperativa de Capital e Empréstimo e não trabalhamos com Grupos Econômicos, atualmente temos apenas três Pessoas Jurídicas, que são entidades alocadas no espaço físico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP e que não tem fins lucrativos. As concessões de empréstimos são analisadas levando em consideração apenas o capital e a renda do cooperado de forma individualizada, e também, através de seu hollerith. A Cooperativa está classificada perante o Banco Central do Brasil como S5, não possui depósitos a prazos e nem a vista. Outros limites são atribuídos à margem consignável, somos uma cooperativa fechada com apoio da Mantenedora.

OUVIDORIA E CANAL DE DENÚNCIAS

33. A COOPERALESP disponibiliza canais próprios em parceria com a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano – FENACRED, que presta os serviços de Ouvidoria, através do 0800 042 0851 e Canal de Denúncias.

DA VIGÊNCIA

34. Esta Política de Capital e Concessão de Crédito entrará em vigor em 28 de setembro de 2026, conforme aprovação da Diretoria, vigorando por prazo indeterminado.

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.



Política de Capital e Concessão de Crédito

35. Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Diretoria, observadas a legislação aplicável, o Estatuto Social e os normativos internos da COOPERALESP.

Eliezer Ribeiro da Costa
Diretor Presidente

Renato Rodrigues Marquesim
Diretor Administrativo

Izabelle Fialho Linhares
Diretora Operacional

19ª edição em 11/01/2024;
20ª edição em 27/03/2024;
21ª edição em 21/08/2024;
22ª edição em 08/10/2024;
23ª edição em 19/12/2024;
24ª edição em 12/02/2025;
25ª edição em 01/07/2025;
26ª edição em 11/08/2025.

27ª edição em 26/02/2026;
28ª edição em 08/07/2026;
29ª edição em 28/09/2026.

Página 9 de 9

28092026_Política de Crédito - Cooperalesp.doc

Documento número #0c264aee-5040-4894-8e67-78dbb79bcddc

Hash do documento original (SHA256): 5e5520de983f32bf2a41e3d77687ccc49fcc8aa57d0974e2e0ffddaf0ae1cbf

Assinaturas



RENATO RODRIGUES MARQUESIM

CPF: 218.159.658-19

Assinou para aprovar em 24 set 2026 às 12:58:12



IZABELLE FIALHO LINHARES

CPF: 390.122.998-10

Assinou para aprovar em 24 set 2026 às 13:41:06



ELIEZER RIBEIRO DA COSTA

CPF: 309.467.028-88

Assinou para aprovar em 24 set 2026 às 15:11:38

Log

24 set 2026, 09:02:29	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 criou este documento número 0c264aee-5040-4894-8e67-78dbb79bcddc. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2026 (09:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 set 2026, 09:03:18	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: rmarquesim@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATO RODRIGUES MARQUESIM e CPF 218.159.658-19.
24 set 2026, 09:03:18	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: iza_ifl@hotmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IZABELLE FIALHO LINHARES e CPF 390.122.998-10.

- 24 set 2026, 09:03:18 Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: eliezer1.mkt@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELIEZER RIBEIRO DA COSTA e CPF 309.467.028-88.
- 24 set 2026, 12:58:12 RENATO RODRIGUES MARQUESIM assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rmarquesim@gmail.com. CPF informado: 218.159.658-19. IP: 172.225.100.118. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.88475541803475 e longitude -48.44235796141455. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1519.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2026, 13:41:06 IZABELLE FIALHO LINHARES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail iza_ifl@hotmail.com. CPF informado: 390.122.998-10. IP: 200.144.27.247. Componente de assinatura versão 1.1519.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2026, 15:11:38 ELIEZER RIBEIRO DA COSTA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliezer1.mkt@gmail.com. CPF informado: 309.467.028-88. IP: 200.144.27.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58092282761213 e longitude -46.65866181547212. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1519.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2026, 15:11:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0c264aee-5040-4894-8e67-78dbb79bcddc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0c264aee-5040-4894-8e67-78dbb79bcddc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.